CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Buritis-MG Fls. 002

PROJETO DE LEI N° 32/2022

Dispõe sobre a estadualização do trecho de estrada rodoviária que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis/MG aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre a estadualização do trecho de estrada rodoviária que especifica e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Município de Buritis autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG –, objetivando a estadualização do trecho rodoviário Buritis via Serra Bonita – B2-190 –, que vai do KM 1,8 saindo da Rodovia Estadual Ivaldo Bertolo de Oliveira, até o km 73, no distrito de Serra bonita.

Art. 3° Fica o prefeito de Buritis autorizado a tomar todas e quaisquer providências que se façam necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 08 de agosto de 2022.

Vereador Fagner dos Reis Mendes Pereira
Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 197, no livro próprio, sob a folha de nº 07, em 15 de 08 de 2022, às 10 : 32 hs

Publicado no Quadro de Avisos no saguão da Câmara.

Em, 15 / 08 / 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL